



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE DE MAIO** DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS QUATORZE HORAS E OITO MINUTOS, POR MEIO VIRTUAL, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA SÔNIA LOPES VICTOR, E DOS CONSELHEIROS ADRIANO FORTES MAIA, AGNALDO SILVA MARTINS, ALEXANDRE CURTISS ALVARENGA, ANDRÉ WILLIAN HOLLAIS, ANTÔNIO CARLOS ROSA, CARLOS EDUARDO SCHMIDT CASTELLANI, EDER CARLOS MOREIRA, FERNANDA MONTEIRO BARRETO CAMARGO, GILEAD MARCHEZI TAVARES, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, JOSÉ LUIZ MARQUES ROCHA, LEONARDO DE RESENDE DUTRA, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, MARSHAL COSTA LEME, PATRICIA GOMES RUFINO ANDRADE, ROBSON COSTA DE SOUSA, ROSELY MARIA DA SILVA PIRES, THAIS LETÍCIA PINTO VIEIRA, VITOR ESTEVÃO SILVA SOUZA, VIVIAN CHAGAS DA SILVEIRA, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, EDNILSON SILVA FELIPE, VALDEMAR LACERDA JUNIOR, ILANE COUTINHO DUARTE LIMA, MILTON RANGEL, PEDRO EMANUEL SILVA, JAIR GOMES DA VITÓRIA, LAUANE BARBOSA, IVAN HENRIQUE SILVA E THIAGO HENRIQUE GENAIO. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA**, O CONSELHEIRO RAFAEL DE QUEIROZ FERREIRA. ESTIVERAM PRESENTES, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, OS CONSELHEIROS KARLA DE MELO BATISTA, SUPLENTE DO CONSELHEIRO ANDRÉ WILLIAN HOLLAIS, JEFF JEFFA MOREIRA SANTANA (NS), SUPLENTE DA CONSELHEIRA GILEAD MARCHEZI TAVARES, E MARIO VIEIRA COTS, SUPLENTE DA CONSELHEIRA ILANE COUTINHO DUARTE LIMA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a 7ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 20 de maio de 2024, segunda-feira, às 14 horas e 8 minutos, na Sala das Sessões, Reitoria, informando a todos os conselheiros que a sessão estava sendo gravada e transmitida ao vivo pelo canal do YouTube "Conselhos Superiores da Ufes". **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas por unanimidade as atas da Quarta, Quinta e Sexta Sessões Ordinárias dos dias 18 de março, 5 de abril e 22 de abril de 2024, respectivamente. **02. COMUNICAÇÕES:** O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a última sessão foi desmarcada por não haver ponto na pauta. O Conselheiro Agnaldo Silva Martins, com a palavra, fez a leitura da sua comunicação, *in verbis*: "*Nós, membros da Cege, titulares e suplentes, reunidos extraordinariamente no dia 17 de maio, das 14 às 17h30, temos a comunicar o que segue: 'Em 13*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

de maio último, às 17 horas, foi enviado à comunidade universitária, via e-mail, uma nota da Administração Central da Ufes, e tendo sido a mesma nota reproduzida em redes sociais e veículos de mídia, na qual consta a afirmação: sobre a suspensão do calendário acadêmico, a Administração informa que o assunto está sendo discutido em vários fóruns e que até o momento a comissão responsável pelo tema não solicitou que o mesmo fosse pautado para discussão e eventual deliberação pela plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em referência à sessão ordinária do Cepe prevista para o dia 10 de maio ter sido suspensa. Cabe informar que a referida Comissão de Ensino de Graduação e Extensão – Cege recebeu o processo apenas às 15h20 da mesma data, ou seja, no dia 13 de maio, apenas cerca de duas horas antes da divulgação da nota e vários dias depois da suspensão da sessão ordinária, comunicada no dia 8 de maio. Uma vez recebido pela Presidência da Cege, apenas 8 minutos depois, às 15h28, o processo foi tramitado para o relator, momento em que o assunto começou a ser efetivamente discutido. As datas e horários aqui relatados podem ser verificados publicamente na Plataforma Lepisma da Ufes (Documento Avulso nº 23068.024477/2024-87). É importante ressaltar também que os membros da Cege, apesar de terem aderido à greve em sua maioria, foram autorizados a discutir e deliberar sobre o tema da suspensão do calendário acadêmico como atividade imprescindível pelo comando de greve docente da Ufes e comunicaram formalmente essa autorização para a Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores no dia 6 de maio. Considerando a afirmação que consta ainda da mesma nota, a comissão responsável deve abrir ampla discussão com a comunidade acadêmica, e ainda que o Regimento do Cepe preveja que as comissões tenham prazo de 30 dias para emitir parecer, não parece razoável que seja imputada à comissão qualquer responsabilidade por eventual atraso na discussão do tema. Cabe lembrar que as comissões do Cepe não são responsáveis por solicitar que o assunto seja pautado para discussão em plenária e nem abrir ampla discussão com a comunidade acadêmica sobre os processos que recebe. Suas atribuições se restringem a emitir pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação, quando demandado pela Presidência do Conselho, conforme Regimento do Cepe (Resolução nº 9/2008, arts. 7 e 20). Apesar do prazo regimental de 30 dias para emitir parecer e da complexidade e polêmica do tema pautado, a Cege, entendendo a urgência de uma ampla discussão e posicionamento do Cepe sobre o tema, fez um grande esforço para que todas as partes fossem ouvidas e emitiu um parecer a tempo de ser incluído na convocação da presente sessão plenária do Conselho em um prazo de apenas 3 dias após o recebimento.” O Senhor Presidente, com a palavra, lembrou que a nota da Administração é do dia 13 de maio e não faz nenhuma menção a cancelamento de reunião. As duas notas estão na página da Universidade, podendo o conselheiro ler e fazer o seu julgamento. O Conselheiro Valdemar Lacerda Junior, com a palavra, comunicou que na última sexta-feira foi lançado o Edital PIBIC de Iniciação Científica com prazo de inscrição do dia 17 de maio até o dia 24 de junho. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou autorização da plenária para participação, durante o ponto 04.04 da pauta original, das presenças da representante da Adufes, Professora Patricia Martins Soares Freitas, a fim de discorrer sobre o ponto de pauta, e a participação, sem direito a voz, da Professora Jacyara Silva de Paiva. Em discussão, em votação, ambas as participações foram aprovadas por unanimidade. **03. EXPEDIENTE: INCLUSÕES:** O Diretório Central dos Estudantes – DCE solicitou a inclusão da alteração dos membros discentes neste Conselho. **EXCLUSÕES:** Não houve. **INVERSÃO DE PAUTA:** O Conselheiro Robson Costa de Sousa, com a palavra e em nome da Comissão de Política Docente – CPD, solicitou que o ponto 04.07 fosse



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

alçado à posição 04.02. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs que a inclusão do ponto relativo aos novos representantes discentes ocupasse a posição 04.01. Em discussão, em votação, tanto o pedido de inclusão quanto os de inversão de pauta foram aprovados por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. DOCUMENTO AVULSO Nº 23068.061364/2023-81 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE** – Alteração Nominal de Titulares e Suplentes Discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 20/2024 do Diretório Central dos Estudantes – DCE, *in verbis*: “*Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo – DCE UFES União Nacional dos Estudantes – UNE. Ofício nº: 20/2024. Vitória, 20 de maio de 2024. À Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores. Assunto: Alteração Nominal de Titulares e Suplentes Discentes no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. O Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo (DCE UFES) vem por meio deste ofício solicitar a alteração das seguintes indicações das representações discentes para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão: 1. TITULAR Nome: Nicolý de Souza de Moura Matrícula: 2021202021. Whatsapp: (27) 9 8846-8843. E-mail: nicoly.moura@edu.ufes.br 2. TITULAR Nome: Christian David Santos Santana Matrícula: 2019202234. E-mail: christiansantana905@gmail.com Whatsapp: 28 99930-6656. As pessoas sinalizadas acima devem ser removidas do CEPE e substituídas pelas seguintes indicações: 1. TITULAR: Emanuelle Kisse dos Santos Pereira Matrícula: 2018102800. E-mail: emanuellekisse@gmail.com Whatsapp: 27 98896-0260. 2. Nome: THOMPSON ALENCAR GRIFFO MENDENVAL. Matrícula: 2020205386. E-mail: thompsongriffo65@hotmail.com Whatsapp: 28 99933-6277. A suplência da pessoa citada acima segue a mesma conforme as informações a seguir: 1. SUPLENTE: 1- Nome: Aline de Souza Rosa Matrícula: 2019200688. Whatsapp: (27) 981294531. E-mail: aline.rosa@edu.ufes.br. 2. SUPLENTE: Nome: Thiago Henrique Genaio Mai Matrícula: 2020100943. Whatsapp: 27 99655-0302. E-mail: thiago.mai@edu.ufes.br. Atenciosamente, Bianca Gomes Giannini da Costa. Diretora de Comunicação DCE-UFES.” Em discussão, em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04.02. PROC. DIGITAL Nº 23068.025427/2024-17 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP** – Proposta de alteração do § 1º do art. 4º da Resolução nº 66/2023 deste Conselho, que regulamenta a sistemática de oferta de vagas nas modalidades de reserva em concursos públicos para os cargos efetivos da carreira do Magistério Federal e em processos seletivos para contratação temporária de professores substituto e visitante. O relator, Conselheiro **Robson Costa de Sousa**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da referida proposta. Em discussão, em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO OITENTA E UM BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04.03. PROC. DIGITAL Nº 23068.025961/2024-23 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE** – Indicação de nomes para compor a Comissão Especial que tem por objetivo avaliar os critérios de distribuição de vagas docentes no âmbito desta Universidade. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 434/2024 do Gabinete da Reitoria, *in verbis*: “*UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. GABINETE DA REITORIA. Ofício nº. 434/2024/GR/UFES Ref.: 23068.025961/2024-23. Vitória, 14 de maio de 2024. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Assunto: Indicação de nomes para composição de Comissão Especial para avaliar os critérios de distribuição de vagas. Senhores Conselheiros, 1. Considerando o OFÍCIO Nº 35/2024/PROGEP/UFES, referente ao Documento avulso nº 23068.010133/2024-91,**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

que recomenda análise e deliberação quanto à destinação de vagas recebidas por esta IES; 2. Considerando o documento avulso nº 23068.066007/2023-18, que reforça a necessidade de estabelecimento de critérios sólidos para a distribuição das vagas para docentes nos departamentos da Universidade; 3. Considerando as constantes demandas por novos professores apresentadas por diferentes departamentos, como exemplo o apresentado no documento avulso nº 23068.023748/2023-04, e que sempre suscitam a necessidade de criação de comissão específica para deliberação de critérios para distribuição de vagas; 4. Considerando o documento avulso número nº 23068.038161/2019-13, que solicitou a indicação de representantes para recompor Comissão Especial com a finalidade de avaliar os critérios de distribuição de vagas para o corpo docente no âmbito da Ufes; 5. Considerando a PORTARIA Nº 1383-R, de 05 de dezembro de 2019, emitida indicando a composição da referida comissão; 6. Considerando a necessidade de recomposição da citada Comissão, haja vista a reestruturação das estruturas administrativas nela representadas; 7. Encaminho a presente solicitação de indicação de 2 (dois) membros deste egrégio conselho, recomendando ser um destes o Presidente da Comissão de Política Docente, para compor, junto a 2 (dois) representantes do Conselho Universitário e 1 (um) representante da Administração Central, uma Comissão Especial para estabelecimento de critérios para alocação de vagas docentes no âmbito da Ufes. Atenciosamente, EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO. Reitor.” Em consulta à plenária, foram indicados os Conselheiros Robson Costa de Sousa e Alexandre Curtiss Alvarenga, como titulares, e os Conselheiros Agnaldo Silva Martins e Gilead Marchezi Tavares, como suplentes. Em discussão, em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04.04. PROC. DIGITAL Nº 23068.016815/2024-15 – DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO – DLCE/CE** – Proposta de Criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Especialização em Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa no Contexto Educacional". A relatora, Conselheira **Gilead Marchezi Tavares**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação da referida proposta. Em discussão, em votação, proposta aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04.05. DOC. AVULSO Nº 23068.021935/2024-26 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** – Quantitativo de vagas geradas nos cursos de graduação em 2023 para o Processo Seletivo de Vagas Surgidas – PSVS 2024 e suspensão da Resolução nº 48/2020-Cepe para o referido processo seletivo. O relator, Conselheiro **André Willian Hollais**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do quantitativo e da suspensão. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO OITENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04.06. DOC. AVULSO Nº 23068.024477/2024-87 – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFES – ADUFES** – Suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2024 desta Universidade aprovado por meio da Resolução nº 70/2024 deste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, convidou as Professoras Patricia Martins Soares Freitas e Jacyara Silva de Paiva e concedeu 5 (cinco) minutos para que a Professora Patricia Soares Freitas fizesse a defesa oral de suspensão do calendário acadêmico, *in verbis*: “Gostaria primeiramente de agradecer a concessão deste espaço de fala para o comando local de greve, representado aqui na minha figura. Meu nome é Patricia Freitas, sou professora do Departamento de Arte e Música do Centro de Artes. O comando local de greve encaminhou a este



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

egrégio Conselho, no dia 6 de maio, a solicitação para suspensão do calendário acadêmico da Ufes, com base no cenário que já se encontra instaurado e necessita de atenção urgente. O pedido foi feito por um comando legitimamente aprovado em assembleia da categoria e enviado pela seção sindical que o representa e que também compõe a Adufes. Nesse sentido, anula-se a possibilidade de caracterização de lockout, uma vez que a solicitação não tem origem na Administração Central e sim na base da categoria docente. O pedido também se pauta juridicamente na autonomia das universidades federais e na Lei de Greve, direitos constitucionais que estão sendo observados em outras universidades no País, que já suspenderam seus calendários acadêmicos sem prejuízos a estudantes, como a Federal de Viçosa, a Federal de Lavras, a Federal de Alagoas, a Federal de Ouro Preto, e quando eu estava vindo para cá, vi que isso também aconteceu na Federal da Bahia – Ufba. A principal motivação do pedido feito pelo CLG é pela harmonia e estabilidade da comunidade acadêmica da Ufes, como seguridade dos direitos de todas as pessoas. A suspensão do calendário acadêmico é essencial para garantir que a retomada das aulas após a suspensão da greve não seja alvo de entendimentos ambíguos a respeito dos dias letivos a serem repostos. Também é uma prova do compromisso da Instituição com a comunidade acadêmica e a reputação desta Universidade. Eu pergunto a vocês: como queremos nos lembrar do aniversário dos 70 anos da Ufes? Como a universidade que não protegeu a saúde mental dos seus estudantes, ansiosos sem saber se teriam aula ou não? Que não protegeu professores que estão coagidos a dizer se estão em greve? Que não protegeu seus estudantes do medo de ficarem sem bolsa e com fome caso decidissem lutar pela suspensão do calendário? Que não usou de todos os seus recursos disponíveis para garantir ao corpo estudantil um ensino de qualidade devidamente regulamentado? Não queremos que esse seja o nosso legado na história da Ufes. Para isso solicitamos a suspensão do calendário acadêmico, garantindo bolsas e auxílios estudantis e com reposições de aulas e avaliações após o fim da greve. Destacamos a importância de uma reposição integral das aulas sem prejuízo aos estudantes ausentes ou que deixaram de fazer as avaliações durante a greve. Também é preciso que a Universidade se comprometa a tomar medidas de prevenção e combate ao assédio como demonstração do seu cuidado com a integridade física e mental da comunidade acadêmica. O impacto no calendário acadêmico já é uma realidade e discentes e docentes hoje carecem de uma orientação institucional isonômica. Por fim, peço às conselheiras e aos conselheiros aqui presentes, em nome do comando local de greve, que zelem pela harmonia em nossa comunidade acadêmica, comprometendo-se a ponderar com a máxima responsabilidade os argumentos aqui expostos. Obrigada.” O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a Presidência recebeu 12 notas contrárias à suspensão do calendário acadêmico, a saber, do Centro Acadêmico de Odontologia – CAO, do Centro Acadêmico Livre de Nutrição – Calnutri, do Centro Acadêmico Livre de Fonoaudiologia – Calfono, do Centro Acadêmico de Terapia Ocupacional – Cato, do Centro Acadêmico Celina da Penha dos Santos – CAC, do Centro Acadêmico da Civil Ufes, do Centro Acadêmico de Engenharia de Produção – Caprod, do Diretório Acadêmico Dido Fontes – DADF, do Centro Acadêmico Livre de Arquivologia Professora Ilda Maria – Calarq, do Centro Acadêmico Livre de História Professor Cleber Maciel – Calhis, do Centro Acadêmico de Direito Roberto Lyra Filho – CARLF e do Centro Acadêmico Livre de Arquivologia Professora Ilda Maria – Calarq, e uma nota conjunta favorável do Centro Acadêmico Livre de Biblioteconomia, do Centro Acadêmico Livre de Serviço Social, do Centro Acadêmico Livre de Ciências Sociais Conceição Evaristo, do Centro Acadêmico de Informática e do Diretório Acadêmico



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

17 de Março. A Conselheira Emanuelle Kisse, com a palavra, informou que os discentes receberam 18 notas contrárias à suspensão e fariam a leitura de três notas. Em seguida, fez a leitura da nota do Centro Acadêmico de Direito Roberto Lyra Filho, *in verbis*: “NOTA DO CARLF. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo. Prezadas(os) conselheiras(os), após reunião feita com o colégio de representação discente do nosso curso na data de 14 de Maio de 2024, para formularmos um entendimento coletivo sobre a possibilidade de suspensão do calendário. 1. Considerando que o nosso departamento não ingressou na greve puxada pela ADUFES. 2. Considerando que os discentes entendem as reivindicações grevistas, a justa luta pela melhora da educação e das condições de trabalho para TAE's e docentes. 3. Considerando que o direito de greve é individual, ficando facultado a cada professor entrar ou não em regime de greve. 4. Considerando que o conteúdo está sendo passado sem maiores prejuízos aos discentes, mesmo com a paralisação de uma semana feita em Abril, e que muitas atividades avaliativas já foram passadas sem maiores prejuízos. 5. Considerando a vontade dos estudantes manifestadas através de seus representantes de turma, com um posicionamento unânime dos partícipes da reunião. 6. Considerando o cenário de incerteza que trará a suspensão do calendário, com nenhum benefício direto aos discentes, podendo, inclusive, gerar prejuízos à comunidade discente, com a iminente paralisação do R.U (pois se não há aula, não há demanda), horário especial de funcionamento dos serviços da PROGRAD, SUD, SUCC e outras instâncias internas, a queda pela metade no valor das bolsas permanência (vide Art. 14, § 7, da resolução 19/2022), indefinição da situação dos bolsistas de projetos de extensão e o tempo necessário para se montar um novo calendário. 7. Considerando que para derrubar o artigo anteriormente citado, a UFES precisaria de um aditivo de 1,5 milhão em seu caixa, como informado em reunião do Conselho Universitário, sendo essa pauta uma reivindicação antiga do movimento estudantil. 8. Considerando que o calendário precisará ser alterado de alguma maneira, para que não haja prejuízo aos estudantes cujos cursos se encontram em estado de greve. 9. Considerando que a assembleia dos estudantes de goiabeiras foi contrária a adesão dos estudantes à greve. 10. Considerando que mesmo com a queda do calendário, a grande maioria dos discentes do direito continuarão tendo que cumprir obrigações como a de estágio, que já se encontra prejudicado devido à demora do retorno dos processos assinados, e não poderão retornar para as suas cidades, dependendo dos serviços da UFES que garantem a permanência estudantil. 11. Considerando o parecer jurídico publicado pela Procuradoria Federal da UFES, que diz em sua conclusão jurídica: “Ante todo o exposto, conclui este órgão jurídico pela IMPOSSIBILIDADE de suspensão das atividades acadêmicas em decorrência do movimento grevista, alertando inclusive pelo risco de, se deferida a medida, esta causar lesão a direitos morais e patrimoniais que a Universidade seguramente seria obrigada a indenizar, redundando em responsabilização pessoal dos membros do Conselho.” O CARLF vem se manifestar contrário à proposta de suspensão do calendário, pois não há como mensurar os prejuízos que tal decisão acarretaria aos discentes. Para nós, seria mais prudente apresentar a proposta de extensão do mesmo, pois assim cursos que não pararam de ter as aulas não precisariam desconsiderar o que já foi passado e os cursos e matérias que não tiveram aula poderiam ter o seu calendário devidamente recomposto em um momento posterior à greve. Importante citar, novamente, a questão das bolsas permanência, pois apesar dos estigmas e preconceitos que rondam sobre as condições socioeconômicas dos discentes, muitos alunos dependem das bolsas para se manter em Vitória e não querem ter a incerteza gerada pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

suspensão do calendário no tocante aos valores recebidos, já que os compromissos nos estágios não serão suspensos juntamente com o calendário da UFES. Insta dizer que não há precedentes e nem o costume das reitorias Brasil afora em suspender calendário durante os períodos de greve, haja vista as inimagináveis questões administrativas que tal movimento gera. Não conseguimos entender em quais pontos tal decisão beneficiaria os discentes e, em nosso cenário, nos vemos extremamente prejudicados caso tal medida seja homologada. Contamos com o bom senso dos conselheiros, e colocamos a diretoria executiva deste Centro Acadêmico à disposição para conversarmos sobre as devidas alterações que precisarão ser feitas no calendário acadêmico de 2024/1, reforçando que entendemos o caminho da extensão do calendário como o mais prudente. Pedro Lucas do Nascimento Fontoura. Coordenador Geral do CARLF.” Em seguida, a Conselheira Lauane Barbosa, com a palavra, fez a leitura da nota do Centro Acadêmico Livre de História Professor Cleber Maciel, in verbis: "NOTA DO CALHIS. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo. Prezadas(os) conselheiras(os). Nós, integrantes do CALHIS (Centro Acadêmico Livre de História Professor Cleber Maciel), temos nos esforçado para manter-nos, e os estudantes do curso de História, devidamente informados sobre todos os recentes acontecimentos e seus efeitos. Ao analisar o cenário atual e a proposta de suspensão do calendário acadêmico, priorizando o bem-estar dos estudantes, através da garantia e acesso aos recursos, políticas e medidas de assistência e permanência estudantil, entendemos o seguinte: 1. Considerando que, embora tenha-se declarado amplo apoio e reconhecimento da validade e legitimidade da greve docente, esta se dá devido a questões referentes aos docentes e não aos estudantes, tanto no que se diz respeito às pautas, quanto às possibilidades de metodologias usadas. 2. Considerando que, foi decidido em assembleia geral do curso de História, esta que é a instância deliberativa superior a todas as outras, a não-adesão a uma greve estudantil. 3. Entendendo que o direito à greve é individual, e a existência de professores que não a aderem, apoiar uma suspensão de calendário seria ser conveniente com uma injustiça, à medida que a suspensão ignora a decisão individual destes e fere seu direito de ensinar, este que é garantido pela Constituição Federal. 4. Ao considerar um cenário de suspensão do calendário acadêmico, na perspectiva estudantil o que se permeia é a incerteza acerca da permanência estudantil universitária. 5. Dado que, segundo a resolução 19/2022, em casos de uma quantidade de dias letivos no mês inferiores a 11 dias, o valor do auxílio unificado é reduzido em 50%, o que por si só já prejudica imensamente a permanência de vários estudantes, há a possibilidade de que a suspensão de calendário acadêmico seja entendida como caso omissio, não havendo, nesta situação, nenhuma garantia sequer do pagamento dos auxílios no tempo suspenso, fosse em valor integral ou reduzido. 6. Entendendo que o funcionamento do R.U. é realizado por uma empresa terceirizada, e que no período de recesso de verão seu funcionamento foi reduzido de acordo com a demanda de estudantes cursando disciplinas na UFES, além de todas as complexidades contratuais, não há garantia de que este recurso, tão importante para os estudantes, se mantenha em uma possível suspensão do calendário acadêmico. 7. Tendo em mente as incertezas quanto ao seguimento dos diversos tipos de bolsas dentro da universidade, como as PaEPE, programas de pesquisa e extensão, iniciações científicas, dentre outras, não há garantia da permanência, tanto no trabalho desenvolvido quanto no pagamento destas bolsas, nem previsões de funcionamento favoráveis aos estudantes. 8. Entendendo que, muitos estudantes possuem obrigações com estágios, estes, que, são recursos fundamentais para seu sustento, e que uma suspensão do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

calendário acarretaria em prejuízo para a assinatura das documentações necessárias, situação esta que já ocorre no curso de História. 9. Recordando que, muitos discentes utilizam do cartão estudante para realizar seu transporte. Em caso de suspensão do calendário acadêmico, aqueles que fazem uso do Cartão Escolar, que reduz em 50% o valor da passagem, seriam impossibilitados de realizar a recarga; e aqueles que fazem uso do Cartão Escolar Gratuito, sequer conseguiriam utilizá-lo para custear o transporte público. Tal situação não é novidade, já ocorrendo nos períodos de recesso escolar/universitário, e a suspensão do calendário acarretando na ausência de dias letivos, esta situação iria se repetir. O CALHIS vem se manifestar contrário à proposta de suspensão do calendário. Entendemos que a decisão de suspensão em nada beneficia os discentes, pelo contrário, ela acarreta em uma série de incertezas e condições desfavoráveis que incluem a perda de diversos recursos de assistência fundamentais, sendo muitos fora do controle pleno da Universidade Federal do Espírito Santo. Apoiamos a ideia de extensão do calendário como uma alternativa de redução de danos, não havendo necessidade de realizar novamente disciplinas já em pleno andamento, e garantindo espaço para a reposição das aulas não ministradas pelos docentes que, dentro de seu direito, aderiram à greve. Agradecemos o tempo e atenção gastos na leitura deste documento e contamos com vosso discernimento e consciência na tomada desta decisão. Nos colocamos à disposição para eventuais diálogos. Atenciosamente, CALHIS (Centro Acadêmico Livre de História Professor Cleber Maciel). Lauane Barbosa Gusson. Ester Nascimento dos Santos. Organização Geral do CALHIS.” Dando prosseguimento, o Conselheiro Jair Gomes da Vitória, com a palavra, fez a leitura da nota do Centro Acadêmico de Terapia Ocupacional – Cato, in verbis: “Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo. Prezadas(os) conselheiras(os), o CATO (Centro Acadêmico de Terapia Ocupacional) tem se dedicado a manter-se, bem como aos estudantes do curso de Terapia Ocupacional, informados sobre a greve e seus eventos recentes e suas implicações. Ao avaliar a situação atual e a proposta de suspensão do calendário acadêmico, priorizando o bem-estar dos estudantes por meio da garantia de acesso a recursos, políticas e medidas de assistência e permanência estudantil, compreendemos o seguinte:

- 1. Considerando que os docentes do Centro de Ciências da Saúde não ingressaram expressivamente na greve puxada pela ADUFES.*
- 2. Considerando que os discentes entendem as reivindicações grevistas, a justa luta pela melhora da educação e das condições de trabalho para TAE's e docentes, e apoiam a mesma.*
- 3. Considerando que o direito à greve é individual e, considerando que há professores que não aderiram à greve, apoiar a suspensão do calendário seria cometer uma injustiça, ignorando a decisão individual desses docentes e ferindo seu direito de ensinar, garantido pela Constituição Federal.*
- 4. Considerando que o conteúdo há disciplinas básicas sendo passadas e que muitas atividades avaliativas já foram passadas sem maiores prejuízos.*
- 5. Considerando a decisão em assembleia geral do curso de Terapia Ocupacional, instância deliberativa superior, a não-adesão a uma greve estudantil, cabe salientar, que mesmo que fosse aprovado um apoio aos docentes a nomenclatura é equivocada, visto que estudante e universidade/ governo não possuem relação trabalhista.*
- 6. Considerando o cenário de incerteza que trará a suspensão do calendário.*
- 7. Segundo a resolução 19/2022, parágrafo 7, quando há menos de 11 dias letivos no mês, o valor do auxílio unificado é reduzido em 50%, prejudicando a permanência de muitos estudantes. A suspensão do calendário pode ser entendida como caso omissivo, sem garantias de pagamento dos auxílios durante o período suspenso, seja em valor integral ou reduzido.*
- 8. O funcionamento do R.U., realizado por empresa terceirizada, foi reduzido*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

no recesso de verão conforme a demanda. Não há garantia de manutenção deste recurso durante uma possível suspensão do calendário acadêmico. 9. As incertezas sobre a continuidade das bolsas PaEPE, programas de pesquisa e extensão, iniciações científicas, entre outras, afetam a permanência e o desenvolvimento dos trabalhos e pagamentos destas bolsas, sem previsões favoráveis aos estudantes. 10. Muitos estudantes possuem obrigações com estágios. A suspensão do calendário prejudicaria a assinatura das documentações necessárias, situação já ocorrida no curso de Terapia Ocupacional 11. Muitos estudantes utilizam o cartão estudante para transporte. Com a suspensão do calendário, os usuários do Cartão Escolar (que reduz 50% do valor da passagem) seriam impedidos de realizar a recarga, e os do Cartão Escolar Gratuito não conseguiriam utilizá-lo para custear o transporte público. Essa situação já ocorre nos períodos de recesso escolar/universitário e se repetiria na ausência de dias letivos. 12. Considerando que os estudantes de Terapia Ocupacional foram expressamente contrária à adesão dos estudantes à greve. 13. Considerando o parecer jurídico publicado pela Procuradoria Federal da UFES, que diz em sua conclusão jurídica: 'Ante todo o exposto, conclui este órgão jurídico pela IMPOSSIBILIDADE de suspensão das atividades acadêmicas em decorrência do movimento grevista, alertando inclusive pelo risco de, se deferida a medida, esta causar lesão a direitos morais e patrimoniais que a Universidade seguramente seria obrigada a indenizar, redundando em responsabilização pessoal dos membros do Conselho.' O CATO manifesta-se contrário à proposta de suspensão do calendário, pois não beneficia os discentes, gerando incertezas e condições desfavoráveis, incluindo a perda de recursos de assistência fundamentais, muitos fora do controle pleno da Universidade Federal do Espírito Santo. Apoiamos a extensão do calendário como alternativa de redução de danos, sem necessidade de repetir disciplinas já em andamento e garantindo espaço para a reposição das aulas não ministradas pelos docentes que aderiram à greve, dentro de seu direito. Agradecemos o tempo e atenção dedicados à leitura deste documento e contamos com vosso discernimento e consciência na tomada desta decisão. Nos colocamos à disposição para eventuais diálogos. Atenciosamente, CATO (Centro Acadêmico de Terapia Ocupacional). Julia da Silva Marcelino. Vice-Presidente do CATO." O Conselheiro Thiago Henrique Genaio, com a palavra, fez a leitura da nota conjunta do Centro Acadêmico Livre de Biblioteconomia, do Centro Acadêmico Livre de Serviço Social, do Centro Acadêmico Livre de Ciências Sociais Conceição Evaristo, do Centro Acadêmico de Informática e do Diretório Acadêmico 17 de Março, *in verbis*: **"NOTA CONJUNTA DE CENTROS ACADÊMICOS E DIRETÓRIO ACADÊMICO QUE ESTÃO CONSTRUINDO A GREVE ESTUDANTIL.** Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo. Prezados/as/es conselheiros/as/es, Nós, integrantes dos seguintes Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos – Centro Acadêmico Livre de Biblioteconomia, Centro Acadêmico Livre de Serviço Social, Centro Acadêmico Livre de Ciências Sociais Conceição Evaristo, Centro Acadêmico de Informática, Diretório Acadêmico 17 de Março - viemos, após extensa análise dos acontecimentos nacionais, locais e das questões jurídicas que dizem respeito ao momento atual, trazer à tona por meio desta nota as seguintes questões: 1. Considerando a Lei 7.783/1989 que dispõe sobre o exercício do direito de greve, que atualmente (2024) tem o apoio de trabalhadoras/es servidoras/es Técnicos Administrativos e Docentes a nível nacional, em mais de 500 Institutos Federais de Ensino (IFEs), em mais de 50 Universidades Federais (UFs) [incluindo a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)] e nos 2 únicos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs); é legítima a paralisação grevista que reivindica melhorias nas condições de trabalho e da educação pública brasileira, que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

beneficia inclusive todo corpo estudantil, reforçando que as reivindicações não são apenas de recomposição salarial. 2. Considerando a Lei 7.395/1985, que dispõe sobre os órgãos de representação de estudantes de nível superior, em seu art. 40 e 50, é assegurado ao corpo estudantil que cada curso tenham o direito de organização, funcionamento e deliberação enquanto Entidades Representativas em Centros Acadêmicos (CAs) e Diretórios Acadêmicos (DAs), tendo legitimidade em lei conforme seus estatutos, assembleia-gerais e atividades, de representarem seus CAs e DAs enquanto Entidades de Base, não havendo caráter hierárquico ou subordinado ao Diretório Central de Estudantes (DCE-[UFES]). Desta forma, respeitando as assembleias dos cursos do Campus Goiabeiras, como Biblioteconomia, Serviço Social, Ciências Sociais, Engenharia da Computação e Ciência da Computação, assim como do Campus São Mateus através da assembleia do Diretório Acadêmico 17 de março, que representa os cursos de Física, Educação do Campo, Engenharia Química, Pedagogia e Biologia; 3. Considerando que 12 cursos do campus de Goiabeiras deflagraram greve ou aprovaram indicativo de greve, e que mesmo alguns dos cursos que não deflagraram greve tiveram uma contagem de votos bem acirrada, deixando claro quase que uma bissecção dos discentes do campus, assim como foi evidenciado também na assembleia geral do campus Goiabeiras no dia 2 de maio, que não deflagrou greve estudantil por uma discrepância de 116 votos a favor da deflagração de greve, contra 119 votos que não estavam a favor da greve; 4. Entendendo que a greve é coletiva, visto que o posicionamento dos docentes foi tirado em Assembleia Geral no dia 9 de abril na sede da ADUFES com cerca de 123 votos a favor e 65 votos contra, deste modo, entendendo que as reivindicações da greve atendem a todo o corpo docente, não apenas aos grevistas; 5. Considerando que o Campus São Mateus está em greve estudantil e, portanto, sem aulas, e levando em conta que a maioria dos alunos do CEUNES não reside em São Mateus, precisando se deslocar de regiões distantes do norte do Espírito Santo, passando longos períodos afastados de suas famílias, é importante ressaltar que a não suspensão do Calendário Acadêmico agravaria essa situação durante o período de férias de 2025; 6. Considerando que os alunos de cursos que aderiram a greve estão sofrendo assédio dos professores não grevistas que, contrariando a decisão coletiva da categoria, insistem em, ilegitimamente, atribuir atividades ao(à)s discentes que terão, com isso, excessivamente estendido o seu tempo de disponibilidade à universidade, afetando diretamente na saúde mental e podendo ocasionar evasão; 7. Considerando que os discentes vem sofrendo assédio moral através de ameaças de reprovação, por serem a favor da greve; 8. Considerando que os estudantes precisam ter garantido o direito à avaliação e recomposição das aulas de professores que aderiram a greve, como havia sido reconhecido na antiga resolução No 23/2012 (CEPE/Ufes), que dizia: 'Os alunos que não frequentaram as aulas no período da greve descrita no Art. 1º desta Resolução terão direito à reposição dessas aulas', que depois passou a ser regida pela resolução de NO 32/2012 (CEPE/Ufes) cujo Art. 50 dizia: 'A reposição de aulas referentes ao semestre letivo 2012/1 se dará estritamente nos horários em que as disciplinas foram ofertadas e deverá ser cumprida dentro dos prazos previstos no Anexo desta Resolução', que depois teve o anexo do calendário dessa resolução regida pela resolução NO 38/2012 (CEPE/Ufes), assim cumprida. O que assegura não só o direito à reposição como também o precedente de flexibilização diante a greve de 2012; 9. Considerando que estudantes da pós graduação estão sujeitas/os/es ao prazo estipulado das bolsas pelas agências de fomento (24 meses para a modalidade de mestrado e 48 meses para a modalidade de doutorado), e que a maioria dessas/es discentes estão se dedicando



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*exclusivamente ao trabalho precarizado e informal de pesquisa e que alguns cursos estejam com as orientações e disciplinas obrigatórias suspensas, a Suspensão do Calendário Acadêmico se coloca como um respaldo institucional importante para a reivindicação da extensão das bolsas e consequentemente da subsistência dessas/es trabalhadoras/es junto a tais agências; 10. Vale destacar que, a permanência estudantil como as bolsas de monitoria, iniciação científica e extensão, bem como os auxílios de permanência, RU, passagem de ônibus, deve ser garantida aos estudantes, mesmo com a suspensão do Calendário Acadêmico, visto que muitos dependem desses direitos para se manter como estudantes da Universidade, desta forma entendendo que a suspensão de tais direitos não se encaixa nos critérios da Resolução No 19/2022 (CUN/Ufes), uma vez que se trata de uma greve federal. 11. Considerando que faltam espaços de estudo devido ao não funcionamento da biblioteca central, da ausência estrutural de bibliotecas setoriais em diversos Centros da Universidade e de relativa incapacidade de laboratórios atenderem o quantitativo total de estudantes, comprometendo diretamente o desempenho das pessoas estudantes. 12. Considerando que o Calendário Acadêmico já foi suspenso em 5 universidades brasileiras sem prejuízos para os estudantes, sendo essas: Universidade Federal de Alagoas (UFAL) através da Resolução No 49/2024-Consuni/Ufal, Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) através da Resolução No 872/2024-Consepe/Ufra, Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) através do Conselho Universitário, Universidade Federal de Viçosa (UFV) através da Resolução No 5/2024-CEPE/UFV, Universidade Federal de Lavras (UFLA) através da Portaria Reitoria No 351/2024. 13. Considerando que a greve é direito garantido na Constituição Federal de 1988 no Art. 9º: É assegurado o direito à greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. Nós nos colocamos como favoráveis à suspensão do Calendário Acadêmico da graduação e pós-graduação. A decisão de suspensão beneficia o conjunto de discentes já que o cenário de greve já está acontecendo e a suspensão pode sim ser acompanhada da manutenção de bolsas e auxílios para o corpo discente, evitando assim a evasão e garantindo os direitos dos estudantes. Assinam essa nota: Centro Acadêmico Livre de Biblioteconomia: Paulo Henrique Leal Mattos (Presidente) Centro Acadêmico Livre de Serviço Social: Brenda dos Santos Coutinho Pontes (Comissão Geral) Centro Acadêmico Livre de Ciências Sociais Conceição Evaristo: Alessandro Novaes Pereira (Diretor de Organização) Centro Acadêmico de Informática: Luca da Silva Ávila (Presidente) Diretório Acadêmico 17 de Março: Bruno Paim Targa (Presidente).” Em seguida, o relator, Conselheiro **Antonio Luiz Rosa**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à suspensão do calendário acadêmico e favoráveis à proposta de resolução que mantém inalterado o referido calendário e dá outras providências. Após algumas discussões, o Senhor Presidente, com a palavra, pôs em votação o parecer contrário à suspensão do calendário acadêmico, que foi aprovado por maioria, com três votos contrários. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO**. Em seguida, procedeu-se à leitura da proposta de resolução encaminhada pela Cege/Cepe. Em discussão, os Conselheiros Patricia Gomes Rufino Andrade, Alexandre Curtiss Alvarenga e Maria Aparecida de Carvalho, nessa ordem, pediram vista do processo. **05. PALAVRA LIVRE:** A Conselheira Emanuelle Kisse, com a palavra, saudou a não suspensão do calendário acadêmico, tendo em vista que tal suspensão afetaria auxílios e bolsas. A resposta discente não pode ser, como apresentou a Adufes, apenas uma carta de boas intenções, dizendo que defende os interesses dos estudantes. A*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

conselheira lembrou que durante a pandemia ela presidia o Diretório Central dos Estudantes – DCE sob um governo fascista e golpista, e em meio a toda a discussão em torno do Earte, que levou à suspensão do calendário acadêmico. A conselheira lembrou também a fala da professora que presidia a Adufes à época, a qual disse que primeiramente era preciso barrar o Earte, para em seguida analisar a questão dos auxílios, quando, segundo a conselheira, os auxílios devem ser prioridade, que deve ser mantida na atual discussão, dado que a categoria discente é a mais fragilizada nesses momentos. A conselheira reconheceu a legitimidade do movimento grevista, porém ressaltando que os estudantes assediados são aqueles que não aderiram à greve, tendo sido ameaçados com corte de bolsas e com sua retirada dos grupos de pesquisa e extensão. Relatou que alguns professores chegam a comparecer a assembleias discentes para vigiar se os estudantes votam a favor ou contrários à greve, já havendo um relatório na Defensoria Pública da União – DPU a ser apreciado, referente a essa questão. Também pediu celeridade na discussão da Resolução referente ao tema. O Senhor Presidente, com a palavra, reforçou o compromisso da Administração com os discentes, assegurando que a questão das bolsas é sagrada para a gestão, declarando serem os estudantes a razão de a Universidade existir, e tranquilizando a conselheira quanto às notícias sobre cortes de bolsas, totalmente mentirosas, empenhando-se a gestão exatamente no sentido contrário, de aumentar seus valores e quantitativos, visando a permanência na Universidade. Não por acaso, lembrou, houve uma sessão do Conselho Universitário só com a pauta estudantil, tendo sido definido um GT encarregado dos itens dessa pauta. A Conselheira Rosely Maria da Silva Pires, com a palavra, agradeceu as explicações do Senhor Presidente e comprometeu-se a trazer por escrito na próxima sessão uma manifestação do seu constrangimento na Comissão de Ensino de Graduação e Extensão – Cege diante do que foi feito no seu âmbito para que o documento da Adufes fosse apreciado, informando que fará denúncias à Ouvidoria e que já solicitou à Socs a retirada do seu nome dessa comissão. Comentou que, por não participarem do movimento de violência contra os estudantes, os professores que não aderiram à greve são vítimas de violência. Sobre seu programa de extensão e pesquisa, que há 19 anos acolhe pessoas em situação de violência, a conselheira consultou estudantes e encaminhou o resultado à Defensoria Pública, também fazendo *print* de tudo que está nas redes sociais, sendo iminente uma solicitação de reunião com a Administração. Nesta data reuniu-se também com o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Nudem, a fim de fazer a apreciação da questão. Ressaltou que a greve é legítima, mas o respeito cabe em qualquer momento e situação, tendo ela própria, desde 1995, quando ingressou na Universidade, participado ativamente das paralisações, sendo o movimento de agora o primeiro contrário aos estudantes, cuja entidade de representação é o DCE, que não pode ser destituído do processo, até mesmo no documento votado. O Senhor Presidente, com a palavra, reafirmou que está em curso a criação de uma Diretoria de Mediação de Conflitos e Correição, para tratar desses assuntos, já que assédios não serão tolerados. O Conselheiro Alexandre Curtiss Alvarenga, com a palavra, fez a leitura de uma carta assinada por mais de 50 professores, *in verbis*: “*Nós, docentes da Universidade Federal do Espírito Santo, repudiamos o modo autoritário como a atual Diretoria da Associação de Docentes da Ufes – Adufes vem atuando politicamente na Ufes, principalmente após o início da greve. Desde que deflagraram a greve na Ufes, no mês passado, a Diretoria da Adufes e o comando de greve têm promovido diversas ações que mais excluem do que aglutinam os docentes na luta por seus interesses. É discutível o tipo de gastos da entidade com ações*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

questionáveis, o trancamento dos portões, uma arriscada greve de ocupação, invasão de salas de aulas e suspensão do calendário acadêmico, atitudes voluntaristas que mais têm prejudicado a Universidade do que ajudado a greve. Merecem críticas também as campanhas de desinformação e intolerância que a Adufes tem promovido por meio dos seus canais de comunicação e presencialmente. Os sindicalizados pagam sua contribuição para que a entidade defenda os interesses da categoria, com respeito às decisões individuais, queiram estas ou estes aderir à greve ou não. A diversidade de posicionamento e opiniões deve ser respeitada. É um absurdo partir para o constrangimento e assédio a sindicalizados ou não, ou aos que pensam diferente. Tal postura compromete a democracia que deveria pautar o funcionamento da entidade, gerando um clima de indignação. Além disso, disseminam uma imagem negativa da nossa Universidade para a sociedade. A greve na Ufes é de docentes e técnicos administrativos e a relação colaborativa deve ser uma constante na boa convivência de toda a comunidade acadêmica, como em paralisações passadas. Por isso soa como um despropósito a agressão da Adufes contra a decisão soberana dos estudantes de optar pelo apoio à greve sem aderir à paralisação. A categoria docente não aceitaria a interferência ou chantagem de nenhuma outra entidade em suas assembleias e por isso repudiamos de forma contundente a intromissão na última assembleia do DCE no dia 2/5/2024 e a sequente campanha difamatória promovida pela Adufes contra a entidade estudantil máxima com o intuito de dividir os estudantes. Ninguém precisa ser tutelado e muito menos constrangido. A colaboração e a cordialidade devem pautar as relações entre as entidades representativas da comunidade acadêmica. A Adufes tem seus princípios e seu regimento para obedecer e neles não consta licença para interferir nos processos decisórios de outras categorias e entidades. Diante desses fatos, solicitamos que a atual Diretoria da Adufes tome medidas para alinhar suas ações com os valores de transparência e diálogo e que respeite as demais categorias da Universidade. Pedimos esclarecimentos públicos de forma a assegurar que a Direção da Associação reflita verdadeiramente a diversidade e as diferenças de opiniões de todos e todas as docentes da Ufes. Ufes livre e democrática.” Sem mais a tratar, O Senhor Presidente, com a palavra, encerrou a sessão às 17 horas e 18 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.